



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º13/2026

Dispõe sobre o reembolso de despesas com passagens, combustível e pedágio no âmbito da Câmara Municipal de Cristina/MG e dá outras providências.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.364, de 13 de março de 2026, especialmente os arts. 5º, 11, 12, 13 e 17;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para reembolso de despesas de deslocamento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle dos gastos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria regulamenta os procedimentos para reembolso de despesas com passagens, combustível e pedágio realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando em deslocamento a serviço.

Art. 2º – O reembolso será devido quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- I - houver deslocamento previamente autorizado pelo Presidente;
- II - a despesa estiver vinculada às hipóteses do art. 2º da Lei nº 2.364/2026;
- III - não houver concessão prévia de diária ou quando o agente optar pela restituição, nos termos do art. 5º, II da Lei nº 2.364/2026.

Art. 3º - Poderão ser objeto de reembolso:

- I - passagens rodoviárias ou aéreas;
- II - combustível utilizado em veículo oficial;
- III - pedágios.

§1º As despesas deverão ser estritamente necessárias ao deslocamento.

§2º É vedado o reembolso de combustível para veículo particular, conforme art. 11 da Lei nº 2.364/2026.

Art. 4º - O reembolso dependerá da apresentação:

- I - de relatório de viagem, no prazo de até 5 dias úteis (art. 12 da Lei);
- II - do complemento ao relatório de viagem, conforme formulário constante do Anexo I desta Portaria;
- III - dos comprovantes fiscais originais, contendo:

- a) passagens: documento da empresa transportadora;
- b) combustível: nota fiscal em nome da Câmara, com identificação do veículo e motorista;
- c) pedágio: comprovante de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 5º - O valor do reembolso:

- I - não poderá exceder o limite previsto no art. 5º, II da Lei nº 2.364/2026 (até metade da diária correspondente);
- II - estará sujeito ao teto constitucional, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.364/2026.

Art. 6º - O procedimento observará as seguintes etapas:

- I - autorização prévia do Presidente;
- II - realização da viagem;
- III - apresentação do relatório e documentos;
- IV - conferência pela Contabilidade;
- V - autorização de pagamento.

Art. 7º - A Contabilidade deverá:

- I - registrar todas as despesas reembolsadas;
- II - verificar a regularidade documental;
- III - comunicar irregularidades ao Presidente, nos termos do art. 19 da Lei nº 2.364/2026.

Art. 8º - A ausência de documentação ou inconsistência implicará:

- I - indeferimento do reembolso;
- II - obrigação de restituição, se já pago;
- III - impedimento de novas concessões, nos termos do art. 14 da Lei nº 2.364/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 24 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal
de Cristina-MG em 24/03/2026 nos termos
do art. 31 da Lei Orgânica do Município.


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO I - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DE VIAGEM

Nº da Autorização:

Data da Autorização:

Nome do Solicitante:

Cargo/Função:

Destino :

Data da Viagem :

Tipo de Despesa ☐ Passagem ☐ Combustível ☐ Pedágio

Valor solicitado: R\$

Valor máximo permitido (1/2 diária): R\$

Placa do veículo (se aplicável):

Nome do motorista:

Nº da Nota Fiscal/Bilhete:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as despesas são verdadeiras, realizadas no interesse público e atendem à Lei nº 2.364/2026.

Assinatura do solicitante: _____

USO DA CONTABILIDADE:

Conferido por:

Data: __/__/__

Situação ☐ Deferido ☐ Indeferido

DESPACHO:

Autorização para pagamento: _____

Presidente da Câmara Municipal de Cristina